

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO	N°	
DATA		1
INTERESSADO SECRET	TARIA MUNICIPAL DE OBI ERIVELTO BORGES	
DATA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO		1
PROCESSO DE LICITA		DMINISTRATIVO Nº
	DISPENSA	A DE LICITAÇÃO
MODALIDADE E NUMI	RO №	13/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAI SISTEMA DE AUTO ABASTECIN ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispens VALOR MÁXIMO: R\$ 16.850,00 (D	OBJETO RA O FORNECIMENTO DE ÓLEO MENTO DA FROTA DE VEÍCI CARÁTER DE URGÊNCIA sa de Licitação	D DIESEL S-10 E S500 EM JLOS E MÁQUINAS DA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAI SISTEMA DE AUTO ABASTECIN ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispens	OBJETO RA O FORNECIMENTO DE ÓLEO MENTO DA FROTA DE VEÍCI CARÁTER DE URGÊNCIA sa de Licitação	D DIESEL S-10 E S500 EM JLOS E MÁQUINAS DA

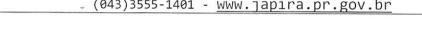


ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - J

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MENORANDO N° 64/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação, em caráter de URGÊNCIA, de Empresa especializada em fornecimento de Óleo Diesel Combustível.

O objetivo desta contratação é atender aos interesses da administração visando abastecimento da frota de veículos e maquinas afim de que venham a exercer suas atividades com regularidade evitando, assim, que os serviços executados sofram descontinuidade.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ DEZESSEIS MIL. OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orcamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 13 Março de 2019.

Erivelto Borges da Silveira. Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Portaria nº 286/2018

PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO

> H. Bento Watfe Diretora do Departamento de Licitações e Contratos Portaria nº 274, de 22/10/2018

Erivelto Borges da Silveira

cretario de Obras, Viação e urbanismo

- MY, NOWS

Exmo.Sr. Angelo Marcos Vigilato Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAP (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Óleo Diesel combustível para abastecimento de veículos e maquinas da frota do município de Japira.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo Diesel combustível, em caráter de URGÊNCIA, devido à necessidade de promover a manutenção dos serviços prestados pelo município.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TECNICAS / VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid.	Valor Unid.	Valor total
01	Óleo diesel S-10	2.500	LTS	R\$ 3.40	R\$ 8.500,00
02	Óleo diesel S-500 Comum	2.500	LTS	R\$ 3,34	R\$ 8.350,00

TOTAL: 16.850,00

TOTAL GLOBAL= R\$ 16.850,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
REMON SHAHIN E CIA LTDA.	13.783.138/0001-56
A.C DE SOUZA COMBUSTIVEIS	05.291.412/0001-41
JOSE JUNKI E FILHOS LTDA	12.645.365/0001-52

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* LOCAL DA ENTREGA: O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser entregues/realizados diretamente na empresa contratada.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

- * PRAZO DE ENTREGA: A licitante tem o prazo de 12 horas uteis para entregar o produto/serviço solicitado.
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 12 (doze) meses.
- 5 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA ARIR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pela Secretaria de obras, viação e urbanismo.

6 - CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto:

B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

7 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japíra, 13 de março de 2019.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. Portaria nº 286 de 11 de Dezembro DE 2018

Aprovo o presente Termo de Referência:

Erivelto Borges da Silvelra

Ângelo Marces Vigitato Prefeito Municipal



and the second s

en al forma de la companya de la co La companya de la co

ETISMI! 31 34 10 CONSTRUCTOR



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo diesel combustivel.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: <u>licitacao@japira.pr.gov.br</u>, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid	Valor Unid.	Valor total
01	Óleo diesel S-10	2.500,00	LTS	3.36	8,400,00
02	Óleo diesel S-500 Comum	2.500,00	LTS	3.32	8,300,00

AUTO POSTO SÃO JORGE

REMON SHAHIN & CIA LTDA.

CNPJ: 13.783.138/0001-56

BR 153 - PQ, SÃO MICHIEL - PRATTI-PR

Valor Total do Orçamento: R\$

Dados da empresa proponente:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Endereço:

Telefone:

Pessoa para contato:

E-mail:

<u>BAiti</u>, <u>13</u> de <u>MArço</u> de 2019.

Nome completo e assinatura;

Cargo que ocupa na empresa;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRAYPR PIF

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo diesel combustivel.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: <u>licitacao@japira.pr.gov.br</u>, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid	Valor Unid.	Walor total
01	Óleo diesel S-10	2.500,00	LTS	333	8475.00
02	Óleo diesel S-500 Comum	2.500,00	LTS	3.33	2503.38
					8325,00

Valor Total do Orçamento: R\$

Dados da empresa proponente:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Endereço:

Telefone:

Pessoa para contato:

E-mail:

de 201

Nome completo e assinatura;

Cargo que ocupa na empresa;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PBIR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo diesel combustivel.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid	Valor Unid.	Valor total
01	Óleo diesel S-10	2.500,00	LTS	3.45	8625.00
02	Óleo diesel S-500 Comum	2.500,00	LTS	3.39	8475.00

Valor Total do Orçamento: R\$

Dados da empresa proponente:

Razão social: A.C DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME

05231412 000141

Inscrição estadual: 90 28 59 15 26 BAIRRO BELA VISTA Endereço: BR 153 111 -Km

Telefone: 43.3546 4826

onio corlos Pessoa para contato: E-mail:

Nome completo e assinatura;

Cargo que ocupa na empresa;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PRIB

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente:

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos. sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Ároldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 13 de marco de 2019

Erivelto Borges da Silveira

Ervelto Borges da Silveira Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Portaria nº 286, de 11/12/2018



JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DO PARANA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E **URBANISMO**
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 13 de março de 2019.

Ângelo Marcos Vigilato Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo Administrativo nº: 49/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 16.850,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES Natureza da Grupo da fonte Fonte de Exercício da despesa Conta da Funcional programática recurso despesa despesa Do Exercício 0 3.3.90.30.01.03 04.001.15.452.0004.2007 2019 530 Do Exercício 0 3.3.90.30.01.03 740 04.002.15.452.0004.2010 2019 04.002.15.452.0004.2010 510 3.3.90.30.01.03 Do Exercício 750 2019 3.3.90.30.01.03 Do Exercício 04.002.15.452.0004.2010 511 760 2019 3.3.90.30.01.03 Do Exercício 05.001.12.361.0005.2015 0 2019 1100 3.3.90.30.01.03 Do Exercício 102 1110 05.001.12.361.0005.2015 2019 3.3.90.30.01.03 Do Exercício 103 05.001.12.361.0005.2015 1120 2019 3.3.90.30.01.03 Do Exercício 104 1130 05.001.12.361.0005.2015 2019 Do Exercício 05.001.12.361.0005.2015 107 3.3.90.30.01.03 2019 1140 Do Exercício 3.3.90.30.01.03 2019 1150 05.001.12.361.0005.2015 124 Do Exercício 07.001.10.301.0007.2023 3.3.90.30.01.03 2019 2490 3.3.90.30.01.03 Do Exercício 07.001.10.301.0007.2023 303 2500 2019

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 13 de março de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/03/2019

Página:1 Saldo atual

Drgão / Unidade / Projeto	ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
d Maria Heliopinana ()	pres Públicas e Habitação		1.000.500,00	1,000,600,00	115,657,37	884,842,63
001 Viação	A COLT (MAIL/SS) CHIPCOLOG/SC		444.500,00	444.500,00	115.657,37	328.842,63
15.452.0004.2007	Manutenção da Viação Urbana e Rural	Britis Bliffing & Life	444.500,00	444.500,00	115,657,37	328,842,63
	MATERIAL DE CONSUMO					
	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		244.000,00	244.000,00	112.141,34	131.858,66
	00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		190.000,00	190.000,00	1,160,63	188.839,37
	00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1°B)		10.500,00	10.500,00	2.355,40	8.144,60
002 Urbanismo			319.950,00	319.950,00	0,00	319.950,00
15.451.0004.2008	Implantação e Manutenção da Rede Elétrica		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO					
00650 E	00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0004.2010	Manutenção dos Serviços Urbanos		309.950,00	309.950,00	0,00	309.950,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
00740 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		255.000,00	255.000,00	0,00	255.000,00
00750 E	00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Policia		21.960,00	21.960,00	0,00	21.960,00
00760 E	00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços		32.990,00	32.990,00	0,00	32.990,00
003 Obras Públicas			230.000,00	230.000,00	0,00	230,000,00
15.451.0004.2011	Construção, Reforma e Manutenção de Vias e Prédios Públicos		230,000,00	230.000,00	0,00	230.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
00850 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		230,000,00	230.000,00	0,00	230.000,00
004 Habitação			6.050,00	6.050,00	0,00	6,050,00
16.482.0004.2013	Plano Municipal de Habitação		6.050,00	6.050,00	0,00	6.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
00900 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		6.050,00	6.050,00	0,00	6.050,00
		Total Geral	1.000.500,00	1.000.500,00	115.657,37	884.842,63

Critério de seleção:

Data do cálculo: 13/03/2019 Orgão entre: 04 e 04 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/03/2019

Página:1

Paris Pari	/ Unidade / Projeto	ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Page	unantin			705.200,00	638,200,00	71,057,71	557,142,29
132550 000 150 150 150 150 150 150 150 150	DESTRUCTION CONTRACTOR			478.200,00	423.200,00	70,545,27	352,654,73
1 Mary 1	2010/05/2015 15:10:20:20			478.200,00	423.200,00	70.545,27	352.654,73
14.00							
1011				150.000,00	150.000,00	1.440,00	148.560,00
0100 1 01010 01010 01010 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 010000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 01000 010000 010000 010000 010000 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td>10.000,00</td><td>10.000,00</td><td>0,00</td><td>10.000,00</td></t<>				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1				55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
1011				120.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
1				100.000,00	100.000,00	57.283,27	42.716,73
1				3.200,00	3.200,00	0,00	3.200,00
Part				40.000,00	40.000,00	11.822,00	28.178,00
28500052016 MATERIAL DE CONSUM* ASSIGNATION OF MATERIAL DE CONSU				168.000,00	156,000,00	512,44	155.487,5
3.39300000 Mare M		Manutenção do Ensino Infantil		168.000,00	156.000,00	512,44	155.487,5
1							
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				5.000,00	5.000,00	512,44	4.487,56
01580 E 00103 0103/01/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 30,000,00 30,000,00 0,00 30,000,00 18,000,00 0,00 18,000,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00 3,000,00 0,00 3,000,00 0,00 3,00 0,00 3,00 0,00 3,00 3,00 0,00 3,00 0,00 3,00 0,00 3,00 0,00 3,00 3,00 0,00 3,00 0,00 3,00 0,00 3,00 0,00 3,00 0,00 3,00 0,00 3,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 <td< td=""><td></td><td>27.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00</td><td></td><td>5.000,00</td><td>5.000,00</td><td>0,00</td><td>5.000,0</td></td<>		27.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00 (1971) - 48.00		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,0
1890 E 01140 1014011010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 3000,00 18,000,00 0,00 18,000,00 18,000,00 0,00				30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,0
1800,00 18,000,00 18,000,00 0,00 18,000,00 0,00				30.000,00	18.000,00	0,00	18.000,0
1010 E 0014 1006/0301/01/02 FNDE/MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-SUPLEMENTAÇÃO MDS 80.000,00 80.000,00 80.000,00 80.000,00 80.000,00 80.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39.000,00 39				18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,0
Sample S				80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,0
39,00,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,000,00 39,00				39,000,00	39.000,00	0,00	39,000,0
3.3.90 3.00 0.00 MATERIAL DE CONSUM○ 1900 E 0000 0000/107/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 1910 E 0010 0103/01/01/00 00 0103/01/01/00 00 09,000,00 0,00 9,000,00 0,00 9,000,00 0,00 9,000,00 0,00 9,000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	NAME AND ADDRESS.	Manutenção da Educação Especial		39.000,00	39.000,00	0,00	39.000,0
01900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00 20.000,00 0,00 20.000,00 0,00 20.000,00 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0							
1910 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 10920 E 00104 0104/01/01/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 10,000,00 10,000,00 10,000,00 10,000,00 10,000,00				20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,0
10,000,00 10,000,00 10,000,00 10,000,00 10,000,00				9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,0
20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,0				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,0
12,366,0005,2018 Manuterção da Educação de Jovens e Adultos 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01980 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00 20,000,00				20.000,00	20.000,00	0,00	20,000,0
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,0				20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,0
01980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.0000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.00							
STANK WE STANK OUTDITION FOR A STANK OUTDITION FOR A STANK OUT OF STANK OUT OUT OF STANK OUT OUT OF STANK OUT				20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,0
	1500/F/300K (577)	Scaped Majorandotropicos proces in US 5 5	Total Geral	705.200,00	638.200,00	71.057,71	567.142,2

Critério de seleção:

Data do cálculo: 13/03/2019 Orgão entre: 05 e 05

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/03/2019

Página:1

Unidade / Projeto	ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autor	zado Valor at	ualizado	Líquido empenhado	Saldo atua
de e Saneamento		386.0	10,00 38	5.000,00	59,071,87	326.928,1
undo Municipal de	Salide	386.0	00,00 38	5.000,00	59.071,87	326.928,13
0.301.0007.2022	Programa Saúde Bucal - PSB	er betrete betrete en et en	00,00	5.000,00	3,470,00	1.530,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
02360 E	00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	5.0	00,00	5.000,00	3.470,00	1.530,00
0.301.0007.2023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	260.0	00,00 26	0.000,00	27.518,55	232,481,4
3,3.90,30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
02490 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.0	00,00 1	0.000,00	7.228,03	2.771,97
02500 E	00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.0	00,00 25	0.000,00	20.290,52	229.709,48
0.301.0007.2024	Programas de Atenção Básica	110.0	00,00 11	0.000,00	28.083,32	81.916,68
3,3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
02690 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.0	00,00 2	0.000,00	0,00	20.000,00
02700 E	00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.0	00,00 4	0.000,00	0,00	40.000,00
02710 E	00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.0	00,00 4	9.000,00	28.003,82	20.996,18
02720 E	00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	1.0	00,00	1.000,00	79,50	920,50
0.301.0007.2025	Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS	1.0	00,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
02850 E	00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.0	00,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0.301,0007.2028	Programa Saúde da FAmilia - PSF	10.0	00,00 1	0.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
02970 E	00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.0	00,00 1	0.000,00	0,00	10.000,00
		Total Geral 386.0	00,00 38	6.000,00	59.071,87	326.928,13

Critério de seleção:

Data do cálculo: 13/03/2019
Orgão entre: 07 e 07
Unidade entre: 001 e 001
Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 0007
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil em face a solicitação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, perfazendo o valor total de R\$ 16.850,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais), através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

"Art. 24. Édispensável a licitação:

[...]

III - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 14 de março de 2019.

Elisangela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira Solicitação 26/2019

Termo de Referência



Solicitação — — — — — — — — — — — — — — — — — — —		
Número Tipo	Emitido em	Quanti dade de itens
26 Aquisição de Material	13/03/2019	2
Solicitante	Processo Gerado —	
Código Nome	Número	
32381-1 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA	48/2019	
Local Código Nome 11 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS Órgão	Pagamento —————	
None	Forma	
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Entrega.	2:	
Local	Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	1 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 COMUM EM CARÁTER DE URGÊNCIA EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO

ustificativa:

A contratação dos serviços é necessária, uma vez que a administração necessita do abastecimento dos veículos e máquinas afim de exercer suas atividades com regularidade evitando, assim, que os serviços não sofram descontinuidade.

Informamos que a licitação em vigor não possui mais saldo suficiente para o fornecimento dos combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas, até o período de transição do novo processo licitatório que já se encontra em andamento. Por isso a necessidade em caráter de urgência para a contratação emergencial.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
006827	ÓLEO DIESEL S-10	LIT	2.500,00	3,40	8.500,00
	Sem Dotação		2.500,00		8.500,0
006828	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LIT	2.500,00	3,34	8.350,0
	Sem Dotação		2.500,00		8.350,0
				TOTAL	16.850,00

04.001.15.452.0004.2007	0,00	
Cod 00530 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00	
04.002.15.452.0004.2010	0,00	
Cod 00740 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00	
Cod 00750 Fonte 00510 G.Fonte E	0,00	
Cod 00760 Fonte 00511 G.Fonte E	0,00	
05.001.12.361.0005.2015	0,00	
Cod 01100 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00	
Cod 01110 Fonte 00102 G.Fonte E	0,00	
Cod 01120 Fonte 00103 G.Fonte E	0,00	
Cod 01130 Fonte 00104 G.Fonte E	0,00	
Cod 01140 Fonte 00107 G. Fonte E	0,00	
Cod 01150 Fonte 00124 G.Fonte E	0,00	
07.001.10.301.0007.2023	0,00	
Cod 02490 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00	
Cod 02500 Fonte 00303 G.Fonte E	0,00	
Sem dotação	16.850,00	



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

-1-

Processo Administrativo nº 49/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que A contratação dos serviços é necessária, uma vez que a administração necessita do abastecimento dos veículos e máquinas afim de exercer suas atividades com regularidade evitando, assim, que os serviços não sofram descontinuidade.

Informamos que a licitação em vigor não possui mais saldo suficiente para o fornecimento dos combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas, até o período de transição do novo processo licitatório que já se encontra em andamento. Por isso a necessidade em caráter de urgência para a contratação emergencial..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO



ESTADO DO PARANÁ

REF

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

-2-

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto <u>são</u> <u>atribuições específicas do órgão requisitante.</u>

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7°, §2°, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93 ·



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA,

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve senir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. Édispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de <u>R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)</u>, desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

3 · CONCLUSÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA)

- 1 -

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira(PR), 14 de março de 2019.

Dra. HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora Geral

Portaria nº 308, de 13/12/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Subprocurador Geral

Portaria 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIR ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - 2 (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 022/2019 de 16/01/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, ANGELO MARCOS VIGILATO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09; ELZA DA SILVEIRA LOPES, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO DE JAPIRA:7596 OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR MMEXPRESS, CN=MUNICIPIO

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152 DN: c=BR, st=PR, I=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, 9881000152 DE JAPIRA:75969881000152 Dados: 2019.01.16 15:45:28

-02'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO PREFEITO MUNICIPAL

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME CNPJ: 13.783.138/0001-56 NIRE: 412.07083278 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



-FLS-01-

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados: REMON SHAHIN, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000 e GEORGES CHAHINE, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84,900-000, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de "REMON SHAHIN & CIA LTDA ME" com sede na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as clausulas seguintes:

<u>CLÀUSULA PRIMEIRA</u>: ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa na sociedade pelo presente ato, o Sr. <u>ROGER HANNA CHAHINE</u>, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 — Parque São Miguel — CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL: O sócio GEORGES CHAHINE, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 5.940 quotas de RS: 10,00 (dez reais), cada uma, num total de R\$: 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), cede e transfere 4.740 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor total de R\$: 47.400,00(quarenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo que a cessão e a transferência de quotas feita da seguinte maneira: 3.540 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor de R\$: 35.400,00(trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para o sócio remanescente REMON SHAHIN, já qualificado anteriormente, e 1.200 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), para o sócio ingressante Sr. ROGER HANNA CHAHINE, já qualificado, que ingressa na sociedade pelo presente ato, sendo a cessão e transferência de quotas realizadas através de venda à vista, em moeda corrente no País, o qual o sócio GEORGES CHAHINE, da plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas e cedidas.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: Em razão da alteração havida, o Capital Social, permanece inalterado, no valor de R\$: 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$: 10,00(dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios.

distributed critic of socios.			
SÓCIOS	% **	QUOTAS	CAPITAL R\$:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
ROGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
TOTAL	100	6.000	60.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB N° 20170295249. PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700187240. NIRE: 41207083278. REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 17/01/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME CNPJ: 13.783.138/0001-56 NIRE: 412.07083278 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



-FLS 02-

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Consolida-se o a presente Alteração de Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56 NIRE: 412.07083278

Consolida-se a presente Alteração de Contrato social, que passa a ter a seguinte redação: REMON SHAHIN, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado, na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, GEORGES CHAHINE, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, _empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, e ROGER HANNA CHAHINE, natural do Libano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de "REMON SHAHIN & CIA LTDA ME" com sede na Rua Itália, nº 559 -Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1º Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, CONSOLIDA-SE A PRESENTE Alteração Contratual, de acordo com as clausulas seguintes:

1°)-A empresa gira sob o nome empresarial de "REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME", com sede e domicilio na RUA ITÁLIA, n° 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2°)-O objeto social da empresa é: <u>4731800</u>"COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - <u>4732600</u> COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - <u>4530703</u> COMÉRCIO VAREJISTA DE PÉÇAS E ACESSÓRIO- <u>4520006</u> SERVIÇOS DE BORRACHARIA – 4729602 ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA"

3ª)- O Capital Social totalmente integralizado, é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas, em moeda corrente no País, assim subscritas:

quotus de las logos (des lents), tuen n	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
RGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12,000,00
TOTAL	100	6.000	60.000,00

4º)- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2.011, de conformidade com o Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB N° 20170295249. PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700187240. NIRE: 41207083278. REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 17/01/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação

La Sell

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME CNPJ: 13.783.138/0001-56 NIRE: 412.07083278 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



-FLS 03-

- 6°)- A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) REMON SHAHIN, com poderes e atribuições de administrar(em), em conjunto ou individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.
- 7ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o(s) sócio(s) prestara(õ) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 8ª)-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.
- 9°)- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial e outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 10)-Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 11")- Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seus sócios.

- 12ª)- O(a) administrador(a) declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 13º)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social, em 01 (uma) via com o mesmo teor e consistência.

Ibaiti-Pr, 11 de janeiro de 2017

REMONSHAHIN

GEORGES CHATTINE

ROGER HANNA CHAHINE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB N° 20170295249. PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700187240. NIRE: 41207083278. REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECOMMECTS

FIRMA RECONHECIDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 17/01/2017 www.empresafacil.pr.gov.br









TABELIONATO NEGRÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB N° 20170295249. PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700187240. NIRE: 41207083278. REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 17/01/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



507	REPÚBLICA FEDERA ADASTRO NACIONAL I		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.783.138/0001-56 M ATRIZ	COMPROVANTE DE INSCI CADAS		DATA DE ABERTURA 06/06/2011
NOME EMPRESARIAL REM ON SHAHIN & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM AUTO POSTO SAO JORGE	E DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 47.31-8-00 - Comércio vare	ECONÓMICA PRINCIPAL jista de combustíveis para veíc	ulos automotores	
47.32-6-00 - Comércio vare 47.29-6-99 - Comércio vare não especificados anterio	ejista de produtos alimentícios e rmente rejo de peças e acessórios nov A JURÍDICA	em geral ou especializado os para veículos automoto	pres
R ITALIA		NÚMERO COMPLEMENTO	0
	RRO/DISTRITO RQUE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO REMONIBAITI@HOTMAIL.C	ЮМ	TELEFONE (43) 3546-3019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		1 1	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 13:50:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



	CERTIDÃO NEG	ATIVA 450/2019						
IMPORT	ANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.						
Certificamos que até a prese descrita abaixo.	ente data não existe débito t	ributário vencido relativo a e	empresa com a Localização					
VALIDADE: 21/05/2019		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZT	MZZ2QE5JX44M29E2					
REQUERENTE: REMON SHA	HIN & CIA LTDA ME	PROTOCOLO:						
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO	o							
RAZÃO SOCIAL: REMON S	HAHIN & CIA LTDA ME							
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ					
44661	13.783.138/0001-56	9056545600	336					
	ENDE	REÇO						

RUA ITALIA, 559 - PARQUE SAO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Ibaiti, 20 de Fevereiro de 2019



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 019587880-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.783.138/0001-56

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Tipo CPF CPF



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

 Inscrição no CAD/ICMS
 Inscrição CNPJ
 Início das Atividades

 90565456-00
 13.783.138/0001-56
 07/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial REMON SHAHIN & CIA LTDA

Título do Estabelecimento AUTO POSTO SAO JORGE

Endereço do Estabelecimento RUA MARGINAL - ESQ C/ RUA H, SN - PARQUE SAO MIGUEL - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-3019

Município de Instalação IBAITI - PR, DESDE 07/2011

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EM PRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS

Estabelecimento AUTOMOTORES

4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO

Atividade(s) Econômica(s) ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA

VEICULOS AUTOMOTORES

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

	Quadro Societário	
Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
003.506.339-40	REM ON SHAHIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
011.949.199-01	GEORGES CHAHINE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 10/04/2019.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90565456-00

Emitido Eletronicamente via Internet 11/03/2019 13:54:43



Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

13783138/0001-56 Inscrição:

Razão Social: REMON SHAHIN CIA LTDA ME Nome Fantasia: AUTO POSTO SAO JORGE

RUA ITALIA 559 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000 Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

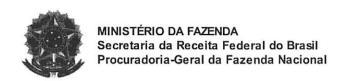
Validade: 25/02/2019 a 26/03/2019

Certificação Número: 2019022501383621944250

Informação obtida em 11/03/2019, às 13:55:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA

CNPJ: 13.783.138/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:56:07 do dia 11/03/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/09/2019.

Código de controle da certidão: **70B8.51C4.5AF5.19AB** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.783.138/0001-56

Certidão nº: 168921851/2019

Expedição: 11/03/2019, às 13:55:44

Validade: 06/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **REMON SHAHIN & CIA LTDA**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

13.783.138/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social

: REMON SHAHIN & CIA LTDA.

CNPJ

: 13.783.138/0001-56

Número de Autorização : PR/PR0100462

DD/DD0400460

Número Despacho

: ANP N° 1014

Data da Publicação

: 25/08/2011

Endereço

: RUA MARGINAL - S/N - ESQUINA C/RUA H

PARQUE SAO MIGUEL - IBAITI - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 14:03:55 horas do dia 13/03/2019 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 02D7.1CEF.EFEF.EF60

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Mapa da Licitação

Processo dispensa 13/2019

Página:1

Data abe	ertura: 14/03/2019	Data julgamento	o: 14/03/201	9	Data homologaç	ão:	
					CNPJ: 13.	783.138/0001-56	
	Produto		UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001	- COMBUSTÍVEL - ÓLEO S-10	ES500 COMUM					
001	ÓLEO DIESEL S-10		LIT	2.500,00	3,36 *		
002	ÓLEO DIESEL S-500 COM	MUM	LIT	2.500,00	3,32 *		
	L GERAL DO FORNECEDOR				16.700,00		

CNPJ: 13.783.138/0001-56 - REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empero EME



Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 13/2019

Página:1

Item Produto/Serviço		UN.	Quantidade Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 34302-1 REMON SHAHIN & CIA LTDAME	CNPJ: 13.783.138/0001-56	Telefone: 4335463019	Status: Classificado				16.700,00
Email: REMON-IBAITI@HOTMAIL.COM							
Representante: 34707-8 REMON SHAHIN							
Lote 001 - COMBUSTÍVEL - ÓLEO S-10 E S500 COMUM							16.700,00
001 6827 ÓLEO DIESEL S-10		LIT	2.500,00 Classificado			3,36	8.400,00 *
002 6828 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM		LIT	2.500,00 Classificado			3,32	8.300,00 *
			VALOR TOTAL:	16.700,00			





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAE (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- JAPIRA PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

Processo Administrativo nº 49/2019 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1°, da Lei n°. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56, RUA ITALIA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1° da Lei n°. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1°, da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de



ESTADO DO PARANA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAP

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. lei determinou aue as formalidades prévias deverão ser peculiaridades do proporcionais às interesse e da necessidade pública. Porsimples serão tanto mais formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTO S-10 S500 EM DIESEL E ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA CARÁTER MUNICIPAL DE URGÊNCIA ADMINISTRAÇÃO EM apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 14 de março de 2019.

DEBORA DIVINO

DDDOM DI

Secretário

ELZA DA SILVEIRA LOPES

Secretário

LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS

Presidente



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 13/2019

Processo Administrativo nº 49/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 14 de março de 2019.

Ângelo Marcos Vigilato Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIF (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56, RUA

ITALIA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Dotação Orcamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1110	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1120	05.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1130	05.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1140	05.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	1150	05.001.12.361.0005.2015	124	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2490	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2019	2500	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 14 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

Contratante

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME CNPJ 13.783.138/0001-56

Remon Shahin Representante Legal



Processo dispensa 13/2019 - Anexo 01



D	rocesso	40/2040	
- 1	rocesso	49/2019	

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	COMBUSTIVE	- ÓLEO S-10 E S500 COMUM			himsed service and the	
0001	4.10.6827	ÓLEO DIESEL S-10	2.500,00	LIT	3,40	8.500,00
0002	4.10.6828	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	2.500,00	LIT	3,34	8.350,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 16.850,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 16.850,00



Sequência: 665

Município de Japira - 2019

Contratos itens, aditivos

Contrato: 000020-1/2019 Inicio vigência Final vigência Inicio execução Final execução Fornecedor

12/04/2019 14/03/2019 12/04/2019 34302-1 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

SIM-AM: 202019

Gestor Inicio exec.gestor

50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO 14/03/2019

Local Licitação

11 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS Processo dispensa - 44 000013/2019

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quatidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	ÓLEO DIESEL S-10	26/2019	LIT	2500,00	3,36	8.400,00	Q
001	002	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	26/2019	LIT	2500,00	3,32	8.300,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato:

16.700,00

(*) Valor atualizado do contrato:

Fim exec.gestor

Tipo de ato: Contrato

16.700,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:

16.700,00

(*) Valor atualizado do contrato:

16.700,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 665

- Licitação

Entidade: 44 Exercício: 2019 Número: 13

Modalidade: Processo dispensa

- Imprimir itens

- Imprimir aditiv o

- Imprimir itens do aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019-PMJ PROCESSO DISPENSA Nº 13/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA:

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 30 dias (Trinta dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 14/03/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO Prefeito Municipal

REMON SHAHIN Representante Legal

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal do Contrato



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

🕿 (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019 Processo Administrativo nº 49/2019 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA Base Legal: Artigos 23, inciso II, alinea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56, RUA ITALIA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000,

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais).
O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1°, da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo servico, compra ou alienação de major vulto que possa ser realizada de uma só vez;

MAIGA

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 14 de março de 2019.

DEBORA DIVINO Secretário

ELZA DA SILVEIRA LOPES Secretário

LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 13/2019

Processo Administrativo nº 49/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira. 14 de marco de 2019.

Ângelo Marcos Vigilato Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ

Contratado: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56, RUA ITALIA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

DOTAÇÕES								
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício			
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício			
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.01.03	Do Exercício			
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.01.03	Do Exercício			
2019	1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício			
2019	1110	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.01.03	Do Exercício			
2019	1120	05.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.01.03	Do Exercício			
2019	1130	05.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.01.03	Do Exercício			
2019	1140	05.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.01.03	Do Exercício			
2019	1150	05.001.12.361.0005.2015	124	3.3.90.30.01.03	Do Exercício			
2019	2490	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício			
2019	2500	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício			



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

do Exercício 2019. Valor total: R\$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais). Vigência: 30 Dias. Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93. Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. Japira, 14 de março de 2019.

> ÂNGELO MARCOS VIGILATO Prefeito Municipal Contratante

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME CNPJ 13.783.138/0001-56 Remon Shahin Representante Legal

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

ON: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152 Dados: 2019.03.14 13:49:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ





PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 30 dias (Trinta dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 14/03/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO Prefeito Municipal

REMON SHAHIN Representante Legal

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal do Contrato

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2019.03.14 13:50:05 -03'00'





EDIÇÃO Nº 2150

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PM I EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preco/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 304.128,00 (Trezentos e Quatro Mil, Cento e Vinte e Oito Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 29/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paco Municipal. Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 15 de março de 2019.

ÁNGELO MARCOS VIGILATO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019-PMJ

REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANU-TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PECAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS. DA FROTA DA ADMINISTRA-ÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Major Lance e Oferta/Por lote com major desconto

Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.090.000.00 (Um Milhão e Noventa Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 28/03/2019 ás 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná

Retirada do Edital: Disponível na integra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@iapira.pr.gov.br

Japira, 12 de março de 2019.

ÅNGELO MARCOS VIGILATO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019-PMJ PROCESSO DISPENSA Nº 13/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S500 EM SISTE-<mark>MA</mark> DE AUTO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CAR<mark>Á</mark>-TER DE URGÊNCIA:

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 16,700.00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais). DA VIGÊNCIA; O prazo de vigência será inicialmente de 30 días (Trinta días), contados da data da assinatura do contrato podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarça de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato Japira, 14/03/2019

> ANGELO MARCOS VIGILATO PREFEITO MUNICIPAL

REMON SHAHIN REPRESENTANTE LEGAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIBA: CANT ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 027/2019

EF

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Paraná, r fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder gratificação a servidora ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA, RG. 8.533.033-0/PR, pelo desempenho da função de Coordenadora do CMEI Jardim Planalto, prevista no Estatuto do Magistério.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

Sigueira Campos, 06 de março de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIOUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 1.676/2019

Ementa: Dispõe sobre XII Conferência Municipal de Saúde de Siqueira Campos, e da outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro a Lei Municipal n.º 572/2011 de 20/05/2011, em seu Art. 2º inciso XI

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8 142/90

Art. 2º - Conforme decisão da Planária do Conselho Municipal de Saúde de Sigueira Campos, fica convocada a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIQUEIRA CAMPOS, para o dia 11/04/2019.

Art. 3º - O tema central da Conferência será, "Democracia e Saúde: saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS*

Art. 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Espaço CRAS, localizado a Rua Benjamin Constant, nº 1.500, Centro nesta cidade, a partir das 13h.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Siqueira Campos.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas por Portaria específica, deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pelo Departamento Municipal de Saúde

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sigueira Campos, 13 de março de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 048/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 069/2017, e Edital 76/2017, Homologado através da Portaria 162/2017.

NOMEAR a partir da data de 15/03/2019, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 069/2017 para exercer temporariamente as funções dos respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	RG	
NOME		CARGO
VALERIA IRACEMA CORREA	10.825.865-9	Auxiliar de Serviços Gerais

A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 8.1.4 do Edital 069/2017. Artigo 2°-

Artigo 3°-Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4°-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edificio da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

> PEDRO SERGIO KRONÉIS Prefeito Municipal